



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 1756/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 05/2012**  
**Processo Administrativo nº 1756/2012**  
**Vigência – Início 01/11/2017 – Término: 31/10/2018**  
**Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**  
**Contrato: Eudenes Fonseca de Marins**  
**CPF: 677.869.877-20**

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **EUDENES FONSECA DE MARINS DE**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR(a). ROBERTO MATTOS DA COSTA**, portador(a) da identidade Nº 05.998.332-0, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 677.866.937-34, brasileiro(a), casado, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **EUDENES FONSECA DE MARINS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.500.659, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 677.869.877-20, residente e domiciliado(a) neste Município na Rua Dr. Macedo, nº 164 – AP 101 – Edifício Guilherme Saraiva - Centro – Itaboraí – RJ - CEP 24.800-000, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1756/2012, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Antônio José de Marins, n.º 256, Lote 15 - Bairro São João Batista – 1º Distrito - Itaboraí/RJ, com área construída de 176,42m²), descrito no Processo Administrativo nº 1756/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para os próximos (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.1.296 - Elemento de Despesa:

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 1756/2012  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

3.3.90.36.14.00, Órgão 16, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

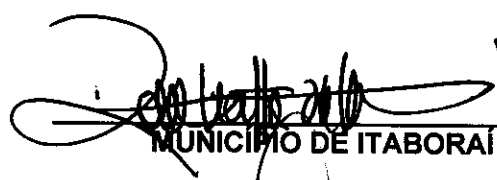
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 01 de novembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
**Roberto Mattos da Costa**  
Secretário Municipal  
de Desenvolvimento Social  
Matrícula: 38.796

  
LOCADOR

Testemunhas:

1)   
RG: 10.846.232-6 CPF: 093.058.248-31

2)   
RG: 07732089-5 CPF: 75969431725

**Publicidade**  
Em 04 de novembro de 2017  
no Diário do Estado, nº 1842  
Linha 35945, página